



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.485, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017](#), que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2018/2021, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 - Poder Executivo

06- Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>
10.122.0052.2.051	3190.04.00	Contrato Por Tempo Determinado	131.159,04	140.000,00	140.000,00

02 - Poder Executivo

06- Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>
10.305.0245.2.051	3190.04.00	Contrato Por Tempo Determinado	40.987,20	51.000,00	51.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

06- Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0052 2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>
131.159,04	140.000,00	140.000,00

02 - Poder Executivo

06- Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0245 2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>
40.987,20	51.000,00	51.000,00”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de junho de 2021.

Douglas Ávila Moreira

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral